



Processo Legislativo

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| Processo                                     | Data/Hora        |
| 2026-98                                      | 11/03/2026 12:14 |
| Unidade                                      |                  |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)            |                  |
| Solicitante                                  |                  |
| RODRIGO GOMES MASSULO                        |                  |
| Tipo                                         |                  |
| Processo Legislativo                         |                  |
| Assunto                                      |                  |
| PL - AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL       |                  |
| Descrição                                    |                  |
| Altera Lei 10.666/2025 - Of. Mens. 90/26-GPM |                  |



Of. Mens. nº 90/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 10.666, de 28 de agosto de 2025, que “Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.””, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Município devido necessidade de alteração da Lei 10.666, de 28 de agosto de 2025, a fim de prever que a doação do imóvel ora autorizada será com encargos para o Município, bem como incluir a finalidade que será utilizado o referido imóvel (regularização de rua já consolidada), conforme Processo Eletrônico 2026-1708.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PFKR.TQP4.GULM.8UX6



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ / 2026

Altera dispositivo da Lei nº 10.666, de 28 de agosto de 2025, que “Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.”

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.666, de 28 de agosto de 2025, que “Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo para o Município, o seguinte imóvel de propriedade de Jucela Teresinha Lisboa de Oliveira Vidal, inscrita no CPF sob n.º 547.672.610-15, conforme descrição: “UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua João Manoel Fernandes, Bairro Pitangueiras, distante 30,04 metros da esquina com a Rua Antônio Laureano da Cunha Filho, com área superficial de 577,61m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), referente à matrícula n.º 18.158, do Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, conforme Livro nº 2 - Registro Geral, folha 01, 01v e 02.

Parágrafo único. O imóvel a ser recebido em doação pelo Município destina-se a regularização de rua já consolidada, com destinação da área ao uso público como via de circulação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RNBQ.PG4N.DD5O.QRIV



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 098/2026, foi registrado através do n.º 113/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 780/2026, em 11 de março de 2026, às 14h08.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PT9V.NNF0.N3VC.WQEC



**Of. n.º 354/2026**

**Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2026.**

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

**Assunto: Envio de Projeto de Lei .**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 113/2026**, que " Altera dispositivo da Lei nº 10.666, de 28 de agosto de 2025, que 'Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 7ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de março, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=67027099ER.W8MJ.11DM.XKAZ> e informe a chancela

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 17/03/2026 às 08:25:36.



**LEI Nº 10.963, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Altera dispositivo da Lei nº 10.666, de 28 de agosto de 2025, que “Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.666, de 28 de agosto de 2025, que “Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo para o Município, o seguinte imóvel de propriedade de Jucela Teresinha Lisboa de Oliveira Vidal, inscrita no CPF sob n.º 547.672.610-15, conforme descrição: “UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua João Manoel Fernandes, Bairro Pitangueiras, distante 30,04 metros da esquina com a Rua Antônio Laureano da Cunha Filho, com área superficial de 577,61m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), referente à matrícula n.º 18.158, do Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, conforme Livro nº 2 - Registro Geral, folha 01, 01v e 02.

Parágrafo único. O imóvel a ser recebido em doação pelo Município dentona-se a regularização de rua já consolidada, com destinação da área ao uso público como via de circulação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
K9QU.REYT.YRJX.EC5K

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 10.963, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Altera dispositivo da Lei nº 10.666, de 28 de agosto de 2025, que “Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 10.666, de 28 de agosto de 2025, que “Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo para o Município, o seguinte imóvel de propriedade de Jucela Teresinha Lisboa de Oliveira Vidal, inscrita no CPF sob n.º 547.672.610-15, conforme descrição: “UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua João Manoel Fernandes, Bairro Pitangueiras, distante 30,04 metros da esquina com a Rua Antônio Laureano da Cunha Filho, com área superficial de 577,61m² (quinhentos e setenta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), referente à matrícula n.º 18.158, do Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, conforme Livro nº 2 - Registro Geral, folha 01, 01v e 02.

Parágrafo único. O imóvel a ser recebido em doação pelo Município dentona-se a regularização de rua já consolidada, com destinação da área ao uso público como via de circulação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**1E5A9910

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/03/2026. Edição 4290  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>